

ANEXO I – NORMAS PARA A PROPAGANDA ELEITORAL

1. A propaganda eleitoral é permitida no período de 03 de abril até as 17h (horário local) do dia 05 de maio, de acordo com as normas abaixo especificadas. Caso haja segunda etapa para preenchimento da lista tríplice, o horário e as datas serão fixados previamente pelo Conselho Deliberativo.
2. Nos dias de eleição não será permitida a chamada "boca de urna" ou qualquer outro tipo de propaganda.
3. Não será permitido o uso de carro de som durante a campanha.
4. Será permitida a utilização de auditórios e outros espaços na Fiocruz para reuniões eleitorais previamente informadas à Direção da Unidade em questão.
5. A Comissão Eleitoral deve assegurar que os candidatos tenham as mesmas oportunidades de divulgação durante a campanha.
6. Não será permitido fixar faixas das candidaturas.
7. Identidade visual: será criada, pela Ascom (COC), uma identidade visual para as Eleições 2017, que deverá ser usada obrigatoriamente em todos os veículos de comunicação institucional, faixas e outros materiais da Comissão Eleitoral. Os materiais de campanha dos candidatos deverão ser identificados com o selo das Eleições 2017.
8. Intranet e Internet: haverá um espaço na Intranet que servirá de veículo oficial da Comissão Eleitoral. A área terá informes, notícias e serviços para candidatos e eleitores - local das seções eleitorais, calendários etc. Essa área será administrada pela Comissão Eleitoral. Informes e materiais produzidos pela Comissão Eleitoral serão também divulgados no Portal COC, em cumprimento à Lei de Acesso à Informação.
9. COC Alerta e Lista-L: A Comissão Eleitoral utilizará a lista Fiocruz-L para a divulgação do Edital de convocação para a eleição, seguindo os padrões determinados pelo manual da Lista Fiocruz-L. A lista COC-L será utilizada tanto para a divulgação do Edital, quanto para o envio de mensagens de campanha dos candidatos, que serão limitadas a até 2 (duas) por semana. As mensagens, de até 100 KB, devem seguir o manual da Lista Fiocruz-L, podem utilizar imagem e não podem ter arquivos anexados. Os candidatos deverão passar as mensagens de campanha para a aprovação da CE. O envio será de responsabilidade da Ascom (COC).
10. Não será permitida a utilização de cola, tinta, spray ou qualquer outro material que danifique as dependências dos campi da Fiocruz.
11. As áreas poderão destinar painéis para propaganda eleitoral, desde que mantida a igualdade de oportunidade para todos os candidatos.
12. Poderão ser realizados até 2 (dois) debates entre os candidatos em datas, locais e horários a serem definidos e coordenados pela Comissão Eleitoral.
13. A participação de servidores nas campanhas eleitorais se dará desde que voluntária e sem prejuízo de suas atividades de trabalho.
14. Os candidatos receberão da Comissão Eleitoral a lista de eleitores, com lotação e cargo.

15. Não será permitido o financiamento de campanha por pessoa jurídica (empresa ou outra instituição).
16. Serão permitidas doações de pessoas físicas às campanhas.
17. A Comissão Eleitoral tem autoridade para remover ou disciplinar qualquer propaganda que viole as regras estabelecidas.
18. Irregularidades que venham a ocorrer deverão ser comunicadas pelo e-mail eleicoes2017.coc@fiocruz.br , da Comissão Eleitoral.
19. A desobediência a estas normas será imputada aos candidatos, cabendo à Comissão Eleitoral tomar as providências cabíveis.
20. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.